

	<p style="text-align: center;">PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CAMPO MOURÃO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI Av. José Custódio de Oliveira, 2065, Centro, Campo Mourão - PR - Fone: 44 3518-2150 e-mail: e-mail: cm-6vj-s@tjpr.jus.br</p>
---	--

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

Autos: 0006187-67.2016.8.16.0058 - Cumprimento de sentença
Exequente: VITOR HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Executado: DIRCEU MACIEL BATISTA
1ª PRAÇA: 13 de março de 2020, às 14:00 horas (online), pelo maior lance oferecido, em valor não inferior ao da avaliação. 2ª PRAÇA: 27 de março de 2020, às 14:00 horas (online e presencial), aceito lances a partir do valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. Local: 1ª PRAÇA, diretamente no site do leiloeiro http://spencerleiloes.com.br/ ; 2ª PRAÇA, diretamente no site do leiloeiro http://spencerleiloes.com.br/ e no Hotel Paraná Palace, localizado à Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1059 - Centro, Campo Mourão - PR, 87301-130, pelo Leiloeiro, Sr. Spencer d'Avila Fogagnoli, matriculado na Jucepar sob o nº 12/235-L (ou na falta deste quem o substituir).
BEM LEILOADO: ESTRUTURA METÁLICA: MEDINDO 10X6: 60 M². SENDO 04 PÉS DIREITO DE 5 METROS, 04 TESOURAS DE 06 METROS, 04 SAPATAS METÁLICAS, FABRICADO EM VIGA U 40X75X40 CHAPA 13 TRELISADA EM CANTONEIRA 3/4 X 1/8.
Depósito: Em mãos e poder do executado, Sr. DIRCEU MACIEL BATISTA, nesta cidade e comarca. Recurso: Não há. Valor Primitivo da Avaliação: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), em 26/07/2019. Valor Atualizado da Avaliação: R\$ 5.520,34 (cinco mil, quinhentos e vinte reais e trinta e quatro centavos), em 09/12/2019. Valor Primitivo da Dívida: R\$ 3.933,76 (três mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos), em 27/02/2017. Valor Atualizado da Dívida: R\$ 7.108,02 (sete mil, cento e oito reais e dois centavos), em 24/01/2020. ÔNUS: NADA CONSTA NOS AUTOS.
Despesas Decorrentes: A comissão do Leiloeiro será paga na forma descrita: 1) Em caso de arrematação: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); 2) Em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: 2,5 % (dois e meio por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; 3) Em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: 2,5 % (dois e meio por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; 4) Em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: 2,5 % (dois e meio por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo remitente; 5) Em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor atualizado



da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Ficam as partes credora VITOR HENRIQUE PEREIRA DA SILVA e devedora DIRCEU MACIEL BATISTA devidamente intimadas das datas acima designadas, bem como cientificadas de que poderão remir a execução, pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação ou adjudicação.

Campo Mourão, 11 de fevereiro de 2020. Eu, (José Albino Bieszczad – Secretário), que digitei e subscrevi, por ordem judicial.

RUI ANTONIO CRUZ
Juiz Supervisor
(assinado eletronicamente)

